



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

23102.004319/2024-47

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para ser fiscal de contrato.

O Pró-reitor de Administração da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência, Portaria no 431, de 27 de setembro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os art. 10, 19 e seguintes, do Decreto nº 11.246/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Priscila das Neves Pereira Merlo (SIAPE nº 22373**), Engenheira Civil, para desempenho da função de fiscal técnico, e o Servidor Manual Ramos de Freitas Pereira (SIAPE nº 33647**), Engenheiro Eletricista, para fiscal técnico substituto, da execução do Contrato nº 05/2025, celebrado entre a UNIRIO e a empresa ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.269/0001-74, nº 05/2025, no valor total de R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), cuja contratação se originou por meio do Pregão Eletrônico nº 90015/2024.

Art. 2º O fiscal desempenhará as seguintes funções:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA**, **Pró-Reitor**, em 09/04/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0131466** e o código CRC **79F8F110**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>